



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.410, DE 21 DE JANEIRO DE 1.994.-

"Dispõe sobre a transformação da escola Pré-Primário e Parque Infantil Cesira Baratella Toledo para Pré-Escola Cesira Baratella Toledo".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO ARROYO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica a escola Pré-Primário e Parque Infantil Cesira Baratella Toledo, criada pela Lei nº. 516/71 de 25.11.71, // transformada, a partir desta data, para Pré-Escola Cesira Baratella Toledo, cujo objetivo é dar assistência educacional e pedagógica as crianças de 0 (zero) a 6 (seis) // anos de idade.
- Artigo 2º** - A Pré-Escola a que se refere o artigo anterior terá sua sede à Avenida Afonso Pena nº. 435, nesta cidade.
- Artigo 3º** - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à regularização da Pré-Escola junto aos devidos orçãos Estaduais, objetivando o seu funcionamento.
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de Janeiro de 1.994.-


WALDOMIRO ARROYO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo.-